

CONTRATO Nº 022/2017

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM**, e o Advogado **BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR**, na forma abaixo.

**A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM, CNPJ 05.821.962/0001-25** pessoa jurídica estabelecida na Av. Pedro Freitas, 2000 – Bairro São Pedro - Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente **GIL CARLOS MODESTO ALVES**, brasileiro, médico, CPF: 497.718.333-91, residente e domiciliado em São João do Piauí - PI e o advogado **BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR**, CPF: 105.984.183-60; OAB: 6603/PI, endereço: Rua Senador Joaquim Pires, 1627, Ininga, Teresina/PI, respaldado no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017 respaldado no dispositivo inciso II, do artigo 25, cumulado com o artigo 13, inciso V, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações por tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular a serem prestados por profissionais de notória especialização** regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica para elaboração de parecer em virtude de consulta formulada pelo jurídico da APPM sobre a legalização da criação e domínio do Diário Oficial dos Municípios no âmbito da Associação Piauiense de Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

O Contratado está obrigado a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica para APPM, no Núcleo Jurídico, conforme cláusula primeira, no que concerne aos interesses dos municípios associados, no seu escritório e na APPM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Sempre que o contratante necessitar dos serviços do contratado, em qualquer outro local fora do município de Teresina, deverá arcar com as despesas de deslocamento e diárias.

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –

email: appmcp120112@hotmail.com

APPM-Associação Piauiense  
de Municípios. 28  
Fl. ....  
.....



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamentos destas despesas serão oriundos da Receita Própria/Orçamento Geral 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 03 (três) a partir da data de sua assinatura, até 30 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

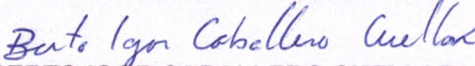
Será pago ao contratado o valor equivalente à R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagáveis até ultimo dia de cada mês.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, 01 de junho de 2017.

  
**GIL CARLOS MODESTO ALVES**  
Presidente da APPM – Contratante

  
**BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR**  
Advogado Contratado

Nome: 

CPF: 396.466.453-72

Nome:

CPF: 8018.152.183-87

